



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 142/2022

Projeto de Lei nº 58/2022

Institui no Calendário Oficial do Município “Semana de Conscientização e Redução do Consumo de Carne”.

Autora: Vereadora Márcia cristina Campos
Relator: Vereador Enoque Leal Moura

I – RELATÓRIO

Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 58/2022, de autoria da Exma. Senhora Vereadora Márcia Cristina Campos, que Institui no Calendário Oficial do Município “Semana de Conscientização e Redução do Consumo de Carne”.

Em justificativa anexa ao Projeto de Lei, a autora aduz que: *“Esta proposta tem como objetivo contribuir para a reflexão e conscientização no sentido de promover a saúde, qualidade de vida e sustentabilidade para as pessoas, os animais, os ecossistemas e o planeta. O consumo de carne vermelha (principalmente quando é excessivo) traz consigo diversos malefícios para o organismo, entre eles está o aumento dos níveis de colesterol, riscos de doenças cardiovasculares, inflamação e problemas intestinais. O fato é que esse consumo não prejudica apenas a saúde do homem, ele traz consequências graves para o meio ambiente. Isso porque a pecuária é responsável por mais de 75% do desmate da Amazônia e quase 60% do Cerrado, a remoção da cobertura vegetal para formar os pastos, compromete a biodiversidade, o ciclo da água e libera gás carbônico na atmosfera, causando mudanças climáticas graves. Portanto reduzir o consumo de carnes e adotar uma alimentação mais consciente e uma atitude sustentável que contribui para saúde e para preservação do meio ambiente. Instituir a Semana Conscientização para redução do consumo de carne é uma forma de orientar e criar novos hábitos na sociedade, não queremos aqui obrigar a população ao vegetarianismo ou veganismo, apenas abordar o tema e incentivar o consumo de vegetais, hortaliças e outras formas de proteína que são saborosas e fazem bem para a saúde e para o meio ambiente.” (sic)*

II – DA ANÁLISE DA MATÉRIA

Pela Secretaria Legislativa foi certificado que não há matéria análoga a ser apensada, sendo a propositura encaminhada para leitura em Sessão Plenária na data de 25 de Abril de 2022, com publicação de sua ementa no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de 26 de Abril de 2022, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Por despacho da Presidência foi encaminhada à Comissão de Justiça e



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Redação para análise nos termos do artigo 83 do Regimento Interno da Câmara, in verbis:

Art 83 – Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou por deliberação do Plenário.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, visto que a propositura em questão não está inserida na reserva de iniciativa privativa do Poder executivo.

III – VOTO

Assim e diante dos aspectos que cabe a esta comissão analisar, em razão das justificativas apresentadas, e não havendo óbice legal, manifestamo-nos favoravelmente a constitucionalidade do r. Projeto de Lei, nos termos desse Relatório.

É o Relatório e o Voto.

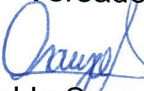
Sala das Comissões, 04 de Agosto de 2022.


Vereador Enoque Leal Moura
Relator

Acompanham o voto do Relator os Vereadores:


Luiz Carlos Silva Meira
Vereador


Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa
Vereador


Edivaldo Sousa Araújo
Vereador